



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO NORMATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre o registro e o acompanhamento das atividades de docência exercidas por magistrados, bem como sobre o encaminhamento de informações relativas a premiações, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento à Resolução CNJ nº 650/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no expediente SEI nº 9.2026.0700.000395-4,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o exercício da docência pelos integrantes da magistratura nacional e a participação de magistrados em eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimento interno para registro, acompanhamento e atualização das informações relativas ao exercício de atividades regulares de docência por magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às evidências exigidas no sistema Integra do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto ao artigo 4º, caput e parágrafo 2º, e ao artigo 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 650/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo disciplina, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, o procedimento de comunicação, registro e acompanhamento das atividades regulares de docência exercidas por magistrados, bem como o encaminhamento de informações relativas a premiações, nos termos da Resolução CNJ nº 650/2025.

Art. 2º O magistrado que exercer atividade regular de docência vinculada à instituição de ensino deverá comunicar formalmente o fato:

I - à Corregedoria-Geral da JME, quando se tratar de magistrado de 1º grau;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

II - à Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, quando se tratar de Desembargador Militar.

Art. 3º Recebida a comunicação, a unidade competente procederá ao registro eletrônico das informações no sistema eAdmin, com indicação, no mínimo, das seguintes informações:

I - nome da instituição de ensino;

II - modalidade da atividade, presencial ou a distância;

III - disciplina ou disciplinas ministradas;

IV - dias e horários das atividades;

V - carga horária semanal;

VI - período letivo correspondente;

VII - declaração de compatibilidade da atividade docente com o expediente forense e com o regular exercício da jurisdição.

Art. 4º A comunicação referida no artigo 3º deverá ser realizada no início de cada semestre letivo (até as datas de 01 de março e 01 de agosto de cada ano, semestralmente), cabendo ao magistrado manter as informações atualizadas sempre que houver alteração de instituição, disciplina, modalidade, horário ou carga horária.

Art. 5º A Corregedoria-Geral e o Gabinete da Presidência deverão manter controle eletrônico, com as devidas inserções no sistema eAdmin das comunicações recebidas, para fins de acompanhamento interno e atendimento às solicitações do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O registro eletrônico referido no caput deverá permitir a consulta das informações necessárias à comprovação do cumprimento da Resolução CNJ nº 650/2025, de modo que tais informações possam ser acessadas no site do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul pelo CNJ.

Art. 6º Verificado eventual exercício de atividade de docência em desconformidade com a Resolução CNJ nº 650/2025 ou com este ato normativo, o magistrado será cientificado para manifestação e, se for o caso, adequação da atividade, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 7º A participação de magistrados em premiações instituídas pela Administração Pública direta ou por entidades sem fins lucrativos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

relativas a obra jurídica ou prática inovadora desenvolvida no interesse da Administração Judiciária, deverá observar o disposto no artigo 7º da Resolução CNJ nº 650/2025.

§ 1º Quando o concurso ou premiação envolver órgão do Poder Judiciário, a unidade responsável deverá encaminhar à Presidência, tão logo aberto o certame, a documentação pertinente, para fins de submissão ao Conselho Nacional de Justiça e registro da respectiva evidência.

§ 2º No caso de premiação promovida por entidade não integrante do Poder Judiciário, caberá ao magistrado premiado prestar as informações pertinentes à Presidência do Tribunal, tão logo recebido o prêmio, acompanhadas da documentação comprobatória.

§ 3º Deverá ser observado o artigo 2º, incisos I e II deste ato, para registro eletrônico no sistema eAdmin das informações relativas à participação em concurso ou recebimento de prêmios.

Art. 8º A Coordenadoria de TIC é responsável pela implementação do sistema para registro eletrônico das informações referidas neste ato junto ao sistema eAdmin, permitindo a consulta interna, a extração de relatórios e a disponibilização das evidências necessárias ao atendimento das demandas do CNJ.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMRS.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 16 de junho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Cristine Rasbold
Diretora-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.161, de 17 de junho de 2026, como se confere clicando [aqui](#).